



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.029910/2018-46

INTERESSADO: TAGUATÓ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., MARCO AURELIO DIETRICH

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **TAGUATÓ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA** em 16.08.2018 (Pág. 01 do doc. 2128436)

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola nos termos da Decisão nº 95, de 24.09.2013, vincenda no dia **25.09.2018** (Doc. 2149163).

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 523/2018/GTOS/GEAM/SAS (doc. 2149168), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração contratual e da discriminação de sócios diretos (doc. 2149421, Página 03 do doc. 2128436) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Página 04 do doc. 2128436);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 03.02.2019 (Página 12 do doc. 2128436); de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 05.09.2018 (doc. 2149513); e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (doc. 2149503); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (doc. 2144006), que se posicionou no sentido de que a requerente encontra-se em situação regular junto àquela gerência para executar o serviço aéreo público na modalidade aeroagrícola, conforme EO disponibilizada no Portal da ANAC pelo link <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/especificacoes-operativas/a-requerente>.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 30 de agosto de 2018, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (doc. 2170513).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 03/09/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2175683** e o código CRC **B1C2D018**.

